



PORTARIA Nº. 441/2024

Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, **concede Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 20/12/2024, a Servidora **Maria Salete Johann**, matrícula 99-0, identidade funcional Servidora Pública, Servente, Padrão “6”, Classe “F”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.482,75 composto das seguintes vantagens: salário Base Padrão “6”, Classe “F” – Lei Municipal nº 2.181 de 2010, art. 4º e 9º a 16; Anuênios no percentual de 28% (por cento) referente a 28 anos de efetivo serviço Público Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 20 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Moacir Antônio Grethe
Prefeito Municipal em Exercício

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração